

# 6. POLÍTICA DE APURAÇÃO DE DENÚNCIAS

Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários



## 6.1 INTRODUÇÃO

---

Na ANTF, acreditamos que valores como ética, transparência e responsabilidade são fundamentais para cumprir nosso objetivo de promover o desenvolvimento do transporte ferroviário de carga brasileiro.

## 6.2 ESCOPO DA NORMA

---

Esta política se aplica a:

- todos os integrantes, colaboradores (efetivos, temporários ou estagiários) da ANTF;
- dirigentes, consultores, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros institucionais ou comerciais que mantenham vínculo ou interação com a ANTF;
- terceiros que, em razão de atuação ou vínculo, estejam em posição de observar ou serem impactados por condutas da ANTF.

## 6.3 O QUE PODE SER DENUNCIADO

---

Podem ser reportados atos ilícitos e condutas éticas inadequadas, como:

- Violação do nosso Código de Ética e Conduta e de políticas internas;
- Descumprimento de leis, regulamentos ou contratos firmados pela ANTF;
- Práticas de corrupção, fraude, conflito de interesses, má gestão ou abuso de autoridade;

- Assédio moral, assédio sexual, discriminação, retaliação ou qualquer conduta que afete o ambiente de integridade;
- Atos ou omissões que coloquem em risco o meio ambiente, a saúde ou a segurança de pessoas, inclusive práticas que desrespeitem normas ambientais, sanitárias ou de segurança operacional da ANTF.

O Canal de Denúncias não deve ser utilizado para situações de risco imediato, urgências operacionais, emergências médicas, ambientais ou de segurança física. Nesses casos, o denunciante deve procurar os órgãos competentes, autoridades públicas ou canais de emergência apropriados.

A boa-fé é essencial: o canal deve ser utilizado de forma responsável, para que as apurações possam ser conduzidas de maneira justa e eficaz.

## 6.4 COMO FUNCIONA O CANAL DE DENÚNCIAS

---

A ANTF mantém um Canal de Denúncias seguro, confidencial e independente, disponível 24 horas por dia, por meio de:

- E-mail institucional dedicado;
- Formulário eletrônico no site da ANTF;
- Telefone, durante o horário comercial.

As denúncias podem ser anônimas ou identificadas, conforme a escolha do denunciante.

Para auxiliar na apuração, recomenda-se fornecer o máximo de informações possíveis — datas, locais, pessoas envolvidas, documentos, registros, fotos, vídeos ou outros elementos de prova.

Todas as denúncias são registradas, analisadas e tratadas por pessoas autorizadas e sujeitas a dever de sigilo, garantindo a proteção integral do denunciante, das testemunhas e das partes envolvidas.

A ANTF proíbe qualquer forma de retaliação a quem denunciar de boa-fé. Se uma denúncia não for confirmada, mas tiver sido feita com base em convicção legítima, o denunciante continuará plenamente protegido. Denúncias falsas ou de má-fé, por outro lado, poderão ser consideradas infração grave.

## 6.5 PROCESSO DE APURAÇÃO

---

Recebimento e triagem: O relato enviado pelo denunciante é recebido pelo Gestor de Compliance, que realiza uma análise preliminar de sua relevância, consistência e aderência às normas da ANTF. Essa avaliação inicial busca identificar se há elementos mínimos que justifiquem a abertura de investigação.

Quando as informações apresentadas forem insuficientes para essa análise, o Gestor de Compliance poderá realizar uma etapa de diligência complementar, que consiste em solicitar ao denunciante informações ou documentos adicionais, tais como datas, locais, identificação de envolvidos, evidências, registros ou qualquer dado mínimo necessário à análise da denúncia.

O denunciante, caso tenha se identificado ou disponibilizado meio de contato, terá o prazo de até 5 (cinco) dias para encaminhar as informações ou documentos complementares solicitados. Se o denunciante permanecer anônimo ou não responder dentro do prazo, a análise seguirá com base apenas nos elementos disponíveis.

Concluída essa etapa, duas situações são possíveis:

- Quando não houver informações suficientes para justificar a continuidade, o Gestor de Compliance elaborará uma proposta de arquivamento, devidamente fundamentada, a ser submetida ao Comitê de Integridade e Ética para deliberação.

- Quando houver elementos mínimos que indiquem potencial irregularidade, o Gestor de Compliance elaborará um plano de investigação, a ser encaminhado ao Comitê de Integridade e Ética para ciência e acompanhamento.

Todos os relatos recebidos, inclusive aqueles arquivados após a triagem, permanecerão formalmente registrados, assegurando rastreabilidade, atendimento às melhores práticas de auditoria e integridade do processo.

**Investigação:** A investigação é conduzida de forma imparcial, técnica e independente, sob coordenação do Gestor de Compliance, podendo envolver entrevistas, coleta de documentos e análise de evidências. Quando necessário, a ANTF poderá contratar apoio externo especializado (como consultoria jurídica ou auditoria independente), de modo a reforçar a integridade e isenção do processo.

**Relatório de apuração:** Concluída a investigação, é elaborado um relatório final contendo a descrição dos fatos, as evidências analisadas, as conclusões e as recomendações de medidas corretivas, disciplinares ou preventivas.

**Decisão e acompanhamento:** O relatório é submetido ao Diretor-Presidente ou ao Comitê de Integridade e Ética, conforme o caso, para decisão sobre as medidas cabíveis. As ações recomendadas são acompanhadas até sua efetiva implementação, e, quando aplicável, o denunciante pode ser informado sobre o desfecho do caso, sempre com respeito ao sigilo.

**Informação ao denunciante:** Quando aplicável, o denunciante poderá receber uma comunicação de encerramento, informando que a apuração foi concluída. Por razões legais, de confidencialidade e proteção de dados, não serão compartilhados detalhes da investigação, conclusões específicas ou medidas disciplinares aplicadas.

Todos os dados pessoais tratados no âmbito das denúncias seguem as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), observando as bases legais aplicáveis, o princípio da necessidade e medidas de segurança aptas a proteger a privacidade dos envolvidos. O acesso às informações é estritamente limitado aos profissionais autorizados.

## **6.6 APURAÇÃO DE DENÚNCIAS ENVOLVENDO A ALTA ADMINISTRAÇÃO**

---

Quando a denúncia envolver o Gestor do Compliance ou membros da Alta Administração da ANTF — incluindo o Diretor-Presidente, Diretores, Conselheiros ou integrantes do Comitê de Integridade e Ética — o processo de apuração seguirá um rito especial, destinado a assegurar total independência, transparência e imparcialidade.

Nesses casos:

1. A denúncia não será analisada pelo Gestor de Compliance isoladamente. O relato será encaminhado diretamente ao Presidente do Conselho Diretor, ou, caso o denunciado seja o próprio Presidente, ao Conselho Diretor em colegiado.
2. O Conselho Diretor deliberará sobre o encaminhamento da apuração, podendo determinar a condução por investigador externo independente, como consultoria de compliance, auditoria ou escritório jurídico especializado.
3. Durante o processo, o denunciado será afastado de qualquer influência sobre a investigação, garantindo a autonomia de quem conduz o caso.
4. O relatório final será analisado exclusivamente pelo Conselho Diretor, que decidirá pelas medidas cabíveis — inclusive sanções administrativas, comunicação a autoridades competentes e ações corretivas internas.

5. Todo o processo será conduzido com registro formal, confidencialidade e documentação comprobatória, observando o devido processo e os princípios da governança ética.

Esse procedimento reforça o compromisso da ANTF com a isenção e integridade institucional, evitando conflitos de interesse e assegurando que nenhuma instância se autoavalie em situações de denúncia.

## 6.7 RESPONSABILIDADES

---

O Conselho Diretor da ANTF é responsável por aprovar esta política, garantir recursos adequados à sua execução e zelar pela credibilidade do processo de apuração, especialmente em casos que envolvam a Alta Administração.

O Gestor de Compliance administra o Canal de Denúncias, conduz investigações ordinárias, elabora relatórios e propõe medidas de prevenção e correção, preservando a confidencialidade e a imparcialidade.

O Comitê de Integridade e Ética supervisiona as investigações, garante que os processos sejam conduzidos de forma justa e transparente, delibera sobre os resultados e acompanha a implementação das ações recomendadas.

A ANTF revisa periodicamente esta política, garantindo sua adequação às melhores práticas de governança, compliance e legislação vigente. As revisões e melhorias são comunicadas amplamente aos públicos internos e externos, reforçando o compromisso permanente da Associação com um ambiente ético e responsável.

Além disso, o aprendizado obtido a partir das apurações é incorporado aos processos internos, fortalecendo a prevenção e promovendo o aprimoramento constante da cultura de integridade.



Canais de Denúncias da ANTF:

Telefone: 0800 591 2234 / 0800 891 4636

WhatsApp: 011 4780 6110

E-mail: [denuncias.ANTF@resguarda.com](mailto:denuncias.ANTF@resguarda.com)

Site: <https://report.resguarda.com/?empresa=ANTF>